EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 041/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:
Secretaria de Educação do Municipio de **BRUMADO/BA**, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Educação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 21/08/2025
Recebimento de Propostas: até as 009h00min do dia 03/09/2025
Início da sessão de disputa de lances: às 009h00min do dia 03/09/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:
Futura e eventual contratação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, com tração 4x4, cabine dupla, destinado à Secretaria Municipal de Educação de BRUMADO/BA (SEMEC), conforme Termo de Referencia, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:
Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

AMOSTRA:
Não será exigido amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço**: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, com tração 4x4, cabine dupla, destinado à Secretaria Municipal de Educação de **BRUMADO/BA (SEMEC**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será em lote global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio https://bnccompras.com

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o

procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnccompras.com**,** mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema

qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo,

o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - Apresentarem preços inexequíveis;

III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Contiverem vícios insanáveis;

VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do

sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação dO(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelO(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II –A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a

irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema https://bnccompras.com

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na

sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, deste Edital**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** https://bnccompras.com

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO VALOR SIGILOSO

13.1. A adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório encontra amparo no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divulgação do valor estimado antes da adjudicação, quando houver risco de comprometimento à obtenção da proposta mais vantajosa.

13.2. No caso em tela, a divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os licitantes a moldarem suas propostas com base no valor máximo aceitável pela Administração, e não a partir de seus custos reais e estratégias de mercado.

13.3. Além disso, o orçamento sigiloso:
a) Reduz a possibilidade de conluio entre participantes;
b) Estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
c) Evita a atuação de empresas sem capacidade técnica adequada;
d) Fomenta a negociação com base na melhor proposta efetivamente ofertada.

13.4. Portanto, a medida é justificada por razões técnicas e estratégicas, buscando assegurar a eficiência, a economicidade e a isonomia no certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. O valor estimado será oportunamente divulgado, após a adjudicação do objeto, conforme determina a legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão

recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 20 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, com tração 4x4, cabine dupla, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC).

1.2. .A presente aquisição visa fortalecer a infraestrutura da rede educacional municipal, assegurando o deslocamento seguro, ágil e eficiente das equipes da SEMEC, bem como o transporte de materiais didático-pedagógicos, mobiliários e demais insumos educacionais. Além disso, o veículo permitirá a realização de atendimentos domiciliares a estudantes em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldades de locomoção, garantindo maior efetividade na execução das políticas públicas educacionais.

1.3. A escolha de veículo com tração 4x4 justifica-se pela necessidade de acesso a áreas de difícil locomoção, como estradas não pavimentadas e localidades rurais do município de Brumado/BA, proporcionando melhores condições de execução das atividades pedagógicas, administrativas e logísticas da Secretaria.

1.4. Trata-se de bem de natureza comum, com especificações amplamente padronizadas, disponíveis no mercado nacional, permitindo ampla competitividade entre fornecedores. Dessa forma, optou-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme preconiza o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço.

1.5. A modalidade é cabível, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de bem com características usuais no mercado, disponíveis em condições de pronta entrega ou curto prazo de fornecimento. A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, nos termos do caput do art. 5º da referida Lei.

1.6. A aquisição será viabilizada com recursos orçamentários próprios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, devendo o veículo ser entregue com todas as garantias de fábrica e no local indicado pela Administração, dentro do território de Brumado/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. O Município de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), vem implementando políticas públicas voltadas à ampliação do acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes da rede municipal, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Para que essas políticas sejam efetivas, é imprescindível garantir condições estruturais e logísticas adequadas ao trabalho das equipes técnicas da SEMEC, sobretudo aquelas envolvidas nas atividades externas que exigem deslocamento constante a unidades escolares e residências de estudantes.

2.3. A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, tração 4x4, com carroceria aberta e cabine dupla, que ofereça robustez e segurança para o tráfego em estradas não pavimentadas e de difícil acesso, típicas de diversas comunidades rurais do município.

2.4. A rede municipal de ensino de Brumado é composta por unidades escolares distribuídas em uma extensa área territorial, incluindo localidades com acesso comprometido, principalmente em períodos chuvosos. Nessas áreas, o deslocamento por veículos convencionais se mostra ineficiente e, em muitos casos, inviável, comprometendo o acompanhamento das ações educacionais, a fiscalização dos serviços prestados e o suporte pedagógico direto às escolas. Assim, a pick-up permitirá visitas técnico-pedagógicas regulares, com mais agilidade e menor risco operacional para os servidores.

2.5. Além das visitas técnicas, o veículo será utilizado no transporte de insumos educacionais, como materiais pedagógicos, livros didáticos, mobiliários escolares, equipamentos de pequeno e médio porte, kits escolares, entre outros. A carroceria aberta da pick-up facilita esse tipo de transporte, sem comprometer a segurança ou a estrutura dos materiais, e evita o uso de veículos improvisados, como carros de passeio, que não são adequados à carga ou às condições das vias.

2.6. Outra frente relevante é a realização de atendimentos domiciliares. A SEMEC, em alinhamento com diretrizes nacionais de inclusão, tem promovido ações de busca ativa e apoio pedagógico a estudantes com mobilidade reduzida, deficiências severas ou em situação de vulnerabilidade social. Tais atendimentos requerem deslocamento de profissionais até as residências dos estudantes, muitas das quais estão situadas em regiões de difícil acesso. O veículo solicitado será um recurso fundamental para viabilizar e ampliar esse tipo de ação, fortalecendo o compromisso do município com uma educação inclusiva e equitativa.

2.7. Por fim, a aquisição do veículo contribuirá para o aumento da capilaridade das ações da Secretaria, possibilitando maior presença institucional nas unidades escolares, promovendo celeridade no atendimento às demandas operacionais e pedagógicas, otimizando a distribuição de recursos e insumos, e assegurando uma gestão educacional mais próxima, eficiente e eficaz, em consonância com os princípios da administração pública e com os objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Educação.

2.8. A aquisição está em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável. Ainda, justifica-se nos termos do art. 18, inciso II, da mesma lei, como resultado da identificação de necessidade concreta da Administração, cuja solução exige a contratação de bem permanente para garantir a continuidade e a eficiência das ações publicas educacionais.

2.9. Portanto, a presente aquisição é medida necessária, eficiente e vantajosa para o interesse público, contribuindo para a melhoria da condições estruturais e logísticas adequadas ao trabalho das equipes técnicas da SEMEC, sobretudo aquelas envolvidas nas atividades externas que exigem deslocamento constante a unidades escolares.

2.10. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (não sigiloso), com critério de julgamento do tipo menor preço, em conformidade com a legislação vigente, especialmente fundamentada nos seguintes normativos:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** – que dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das contratações públicas.

2.11. Do ponto de vista da ampla competitividade, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico proporciona maior participação de fornecedores em âmbito regional e nacional, fomenta a concorrência entre empresas, estimula a economicidade e possibilita melhores condições comerciais para a Administração, incluindo preços mais vantajosos, qualidade assegurada do bem fornecido, prazos adequados de entrega e garantias compatíveis com os padrões exigidos.

2.12. A caracterização do objeto como bem comum está respaldada no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> (...)

2.13. Dessa forma, por se tratar de bem comum com características técnicas padronizadas, disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva e comparável, a contratação deverá ser, obrigatoriamente, realizada por meio de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da legislação supracitada, não se justificando a adoção de modalidades que envolvam julgamento técnico ou critérios subjetivos.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

3.1. Em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o disposto no Decreto Municipal nº 024, de 13 de janeiro de 2025, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento jurídico diferenciado, simplificado, favorecido e regionalizado neste processo licitatório.

3.2. Poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem como ME ou EPP e que estejam regularmente constituídas, com atividade compatível com o objeto, qual seja, a comercialização de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, movido a diesel.

3.3. Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 024/2025, será conferida preferência de contratação às empresas sediadas no município de Brumado/BA, desde que apresentem proposta com valor até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresa situada fora do limite de 100 km da sede municipal, em atendimento à política pública de incentivo à economia local e regional.

3.4. Será ainda observado o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em caso de empate fictício, conforme critérios legais.As condições para usufruto do tratamento diferenciado deverão ser comprovadas mediante apresentação de declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinada por representante legal da empresa, acompanhada de documentação que comprove tal condição.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. A presente contratação, cuja finalidade é a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, com capacidade mínima para cinco (05) ocupantes, incluindo o motorista, visa atender às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), em consonância com o planejamento das ações educacionais e com o compromisso da Administração Pública em assegurar a prestação contínua, eficiente e equitativa dos serviços educacionais oferecidos à população.

4.2. O veículo será utilizado prioritariamente para o suporte técnico-operacional das equipes técnicas e pedagógicas da SEMEC, possibilitando o deslocamento regular às unidades escolares situadas na zona rural do município, muitas delas localizadas em regiões de difícil acesso, com vias não pavimentadas ou com tráfego comprometido em períodos chuvosos. As atividades contempladas incluem visitas técnicas e pedagógicas, entrega de materiais didático-pedagógicos, transporte de mobiliários escolares, equipamentos e demais insumos educacionais, além de atendimentos domiciliares a estudantes com dificuldades de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social.

4.3. Diante da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bem de consumo durável com características padronizadas e de ampla disponibilidade no mercado nacional, não se justifica a participação de licitantes sob a forma de consórcio. A execução contratual é plenamente viável por empresa individualmente habilitada, não havendo complexidade técnica, logística ou financeira que justifique a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas.Ademais, a formação de consórcios implicaria em aumento desnecessário da complexidade procedimental, especialmente no que tange à análise documental, à formalização contratual, à responsabilização solidária e à fiscalização da execução do objeto, o que contraria os princípios da eficiência, economicidade, simplicidade processual e razoabilidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Ressalte-se, ainda, que a participação individual de fornecedores, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assegura a ampla competitividade e a observância do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado no âmbito local pelo Decreto Municipal nº 024/2025.

4.5. Dessa forma, fica vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio, sendo tal restrição devidamente justificada pela simplicidade do objeto e pela compatibilidade com os princípios que regem as contratações públicas. Essa vedação deverá constar expressamente no edital do certame.

5. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

5.1. Em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, da maximização da competitividade e do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 40, inciso V, alínea *b*, foi realizada análise acerca da viabilidade de parcelamento da presente contratação, nos moldes do que dispõe o art. 18, inciso VIII, do referido diploma legal, o qual determina expressamente a inclusão, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), da avaliação quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da participação de licitantes.

5.2. Após criteriosa avaliação da área técnica requisitante, com base também no art. 23 da mesma lei, concluiu-se que o objeto da contratação, aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, configura-se como indivisível do ponto de vista técnico e funcional, não sendo possível seu fracionamento sem prejuízo à padronização, à segurança operacional, à qualidade da entrega e à eficiência da solução a ser contratada.

5.3. Trata-se de um bem único, cuja utilização exige que todas as especificações técnicas estejam presentes em um único conjunto integrado, fornecido diretamente pelo fabricante ou revendedor autorizado. O veículo a ser adquirido deve possuir motorização adequada para trafegar em vias não pavimentadas, tração 4x4, resistência estrutural compatível com o transporte de materiais didáticos, equipamentos e mobiliários escolares, além de capacidade mínima para cinco ocupantes (incluindo o motorista), conforme a necessidade operacional das equipes da Secretaria. A tentativa de parcelar a aquisição, como, por exemplo, adquirir carroceria, itens de segurança, ou acessórios em processos distintos, comprometeria a integridade técnica do bem, implicaria perda da garantia de fábrica, aumento de custos, e dificultaria a responsabilização por eventuais falhas ou vícios.

5.4. Além disso, a necessidade de aquisição do veículo completo de um único fornecedor está diretamente relacionada à natureza da demanda da SEMEC, que envolve deslocamentos técnicos e pedagógicos regulares para escolas da zona rural, entrega de insumos, transporte de mobiliários e realização de visitas domiciliares a estudantes com mobilidade reduzida ou em situação de vulnerabilidade. Essas atividades exigem um veículo com características específicas e desempenho confiável em terrenos adversos, sendo inviável a adoção de soluções fragmentadas ou montagens customizadas.

5.5. Dessa forma, o parcelamento da contratação restou devidamente afastado, uma vez que a divisão do objeto comprometeria a economicidade, a eficiência, a padronização e a entrega regular e segura da solução pretendida. A contratação do objeto de forma una e indivisível revela-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, sob os pontos de vista técnico, econômico, operacional e jurídico.
5.6. A não adoção do parcelamento, portanto, encontra respaldo na inviabilidade técnica da divisão do objeto e na desvantajosidade econômica e funcional de sua fragmentação, sendo esta solução a que melhor atende ao interesse público, assegurando a plena execução das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, com regularidade, eficiência e segurança.
5.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme dispõe o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 do mesmo diploma legal.
5.8. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, com capacidade mínima para cinco (05) ocupantes, incluindo o motorista, com o objetivo de atender às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), em consonância com o planejamento das ações educacionais e com o compromisso da Administração Pública em assegurar a prestação contínua, eficiente e equitativa dos serviços educacionais oferecidos à população.
5.9. O veículo será utilizado prioritariamente para o suporte técnico-operacional das equipes técnicas e pedagógicas da SEMEC, viabilizando o deslocamento regular às unidades escolares situadas na zona rural do município, inclusive em regiões de difícil acesso e com vias comprometidas em períodos chuvosos. As atividades envolvem visitas técnicas e pedagógicas, entrega de materiais didático-pedagógicos, transporte de mobiliários, equipamentos e insumos educacionais, bem como o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade ou com dificuldades de locomoção.
5.10. O julgamento será realizado com base no menor preço global, critério tecnicamente adequado à natureza do objeto, por se tratar de único item de fornecimento, cuja aquisição não admite fracionamento, sob pena de comprometimento da padronização, integridade técnica e logística da entrega do veículo. Por se tratar de um bem comum típico, a avaliação das propostas se dá de forma objetiva, não cabendo critérios técnicos ou subjetivos. Assim, a utilização da modalidade Pregão, preferencialmente por meio eletrônico, mostra-se adequada por ampliar a competitividade, reduzir custos processuais e permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, conforme determina a legislação vigente.
5.11. O julgamento observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios do tratamento favorecido, nos termos da legislação, bem como o Decreto Municipal nº 024/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e regionalizado no âmbito das contratações públicas do Município de **BRUMADO/BA**.
5.12. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame https://bnccompras.com prevalecerá o descritivo constante no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal, detalhada e vinculativa da Administração Pública.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A presente contratação deverá observar, de forma rigorosa, os princípios da gestão pública sustentável, em especial o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a consideração obrigatória de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas, sempre que técnica e economicamente viável.

6.2. Nesse contexto, a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, com tração 4x4 e motor a diesel, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC), demanda a incorporação de diretrizes sustentáveis que minimizem os impactos ambientais inerentes ao ciclo de vida do bem, desde a fabricação, passando pelo uso regular, até sua posterior desmobilização.

6.3. O uso do referido veículo visa atender a necessidades operacionais imprescindíveis da SEMEC, como visitas técnico-pedagógicas a escolas localizadas em comunidades rurais de difícil acesso, transporte de insumos educacionais e atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade. Ainda assim, é essencial que a contratação considere os impactos ambientais diretos, indiretos e cumulativos, adotando medidas de mitigação compatíveis com os compromissos da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável.

6.4. Dentre os principais impactos ambientais a serem gerenciados, destacam-se:
a) Emissão de poluentes atmosféricos: veículos movidos a diesel, embora eficientes para terrenos irregulares, emitem gases como CO_2, NOx e material particulado, que contribuem para a poluição do ar e agravos à saúde pública;
b) Consumo de recursos fósseis não renováveis, com aumento do impacto da emissão de carbono institucional;
c) Geração de resíduos sólidos perigosos, como filtros, óleo lubrificante usado, pneus e baterias, que exigem destinação ambientalmente adequada conforme a Lei nº 12.305/2010 (PNRS);
d) Ruído ambiental, com possível impacto sobre zonas sensíveis;
e) Impactos indiretos da fabricação, que envolvem elevado uso de energia, água e matérias-primas não renováveis.

6.5. Para mitigar esses efeitos e promover uma gestão ambientalmente responsável, a Administração deverá observar as seguintes diretrizes na condução contratual:
a) Exigência de que o veículo esteja em conformidade com os padrões do PROCONVE (fase L7 ou superior), conforme regulamentações do CONAMA, de modo a assegurar menor emissão de poluentes;
b) Promoção de capacitação junto aos condutores, incentivando práticas de direção defensiva e econômica, com foco na redução do consumo de combustível e na preservação da integridade do equipamento;
c) Monitoramento contínuo do desempenho ambiental do veículo, com registros sobre consumo, manutenção, emissão de gases e estado dos dispositivos de controle antipoluição;
d) Preferência por fornecedores que demonstrem responsabilidade socioambiental, adoção de práticas de logística reversa e certificações ambientais reconhecidas;
e) Adoção de planejamento de rotas e otimização de uso, evitando deslocamentos desnecessários e ociosidade da frota;
f) Implementação de controle documental e operacional da manutenção preventiva, priorizando a substituição de peças por itens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

6.6. Ao final da vida útil do bem, deverá ser avaliada sua desmobilização sustentável, priorizando alternativas como doação para fins educacionais ou assistenciais, alienação por leilão ambientalmente controlado ou destinação para reciclagem com reaproveitamento de componentes, conforme legislação específica.

6.7. Com essas ações, assegura-se que a aquisição não represente apenas o atendimento a uma necessidade logística da política educacional municipal, mas reflita também o compromisso da Administração com uma atuação pública orientada à eficiência, à responsabilidade ambiental, à economicidade e à sustentabilidade, conforme os princípios fundamentais da Nova Lei de Licitações e Contratos.

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, com tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade mínima para cinco ocupantes (incluindo o motorista), destinado à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC). A finalidade é suprir as demandas logísticas das equipes técnicas da SEMEC em atividades externas, especialmente no acompanhamento e monitoramento de unidades escolares localizadas na zona rural do município.

7.2. O veículo será empregado em ações como visitas técnico-pedagógicas, entrega de materiais didático-pedagógicos, transporte de mobiliários e insumos educacionais, bem como em atendimentos

domiciliares a estudantes em situação de vulnerabilidade ou com dificuldades de locomoção. A aquisição visa, portanto, garantir maior eficiência e agilidade na execução das políticas públicas educacionais, assegurando o direito à educação com equidade e qualidade.

7.3. A estimativa de quantidade é de 01 (uma) unidade, por se tratar de uma necessidade pontual e específica da SEMEC, com impacto direto nas ações operacionais da pasta, especialmente no contexto de difícil acesso a algumas localidades da zona rural.

7.4. A escolha por um modelo com tração 4x4, cabine dupla e motor a diesel se justifica pelas características geográficas do município de Brumado, onde muitas escolas rurais estão localizadas em áreas de difícil acesso, exigindo veículos robustos e aptos a enfrentar estradas não pavimentadas e condições adversas.

7.5. A estimativa de preços foi elaborada com base na metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes variadas e confiáveis, como:

a) Pesquisas em sites oficiais de montadoras de veículos;
b) Propostas comerciais fornecidas por revendedores especializados;
c) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
d) Consulta ao Banco de Preços da Administração Pública.

7.6. Foram considerados modelos que atendem, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete picape de grande porte, cabine dupla, motor de no mínimo 2.3 L, com no mínimo 16 válvulas, bi-turbo diesel com intercooler e injeção direta, quatro portas, cinco lugares, cor branca, potência mínima de 190 CV a 3.750 rpm, transmissão automática de no mínimo 7 marchas com modo sequencial e tração 4x4. Capacidade mínima de carga de 1.029 kg, cilindrada mínima de 2.298 cm³, torque máximo de 45,9 kgfm @ 1.500~2.500 rpm, travas elétricas nas quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, freios a disco ventilado nas quatro rodas com sistema ABS de 4 canais e EBD, suspensão dianteira tipo braço duplo com barra estabilizadora e traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido, rodas de liga-leve 17'', distância entre eixos mínima de 3.150 mm, ano/modelo de fabricação 2025/2025, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, com frete incluso e assistência técnica durante o período de garantia.

7.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.2.1. A seguir, apresenta-se a memória de cálculo da estimativa de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	PRETENDE-SE A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK-UP, COM TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO (SEMEC), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO ABAIXO: 01 - VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICAPE DE GRANDE PORTE CABINE DUPLA: MOTOR DE NO MINIMO 2.3 L, COM NO MÍNIMO 16 VÁLVULAS,BI-TURBO DIESEL C/ INTERCOOLER E INJEÇÃO DIRETA. QUATRO PORTAS, 05 LUGARES, COR BRANCA, ZERO KM, POTÊNCIA MÁXIMA DENO MÍNIMO 190 CV, 3.750, RPM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICADE NO MÍNIMO 7 MARCHAS COM MODO SEQUENCIAL, COM TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.029 KG; CILINDRADA MÍNIMA: 2.298 CM³; TORQUE MÁXIMO: 45,9 KGFM @ 1.500~2.500 RPM; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS: DISCOS VENTILADOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM SISTEMA ABS	**1**	**UND**

	DE 4 CANAIS E 4 SENSORES COM CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA (EBD); SUSPENSÃO DIANTEIRA: BRAÇO DUPLO COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: MULTILINK COM MOLAS HELICOIDAIS E EIXO RÍGIDO COM BARRA ESTABILIZADORA; RODADE LIGA-LEVE 17''; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.150MM; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2025; ITENS DE SERIE, EQUIPADOS COMTODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN; COM FRETEINCLUSO. ASSISTÊNCIA TECNICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA.		

Obs.: *O valor estimado acima é uma média ponderada dos preços obtidos nas fontes consultadas e será utilizado como referência para a licitação, conforme §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor poderá ser revisto até a publicação do edital, caso haja atualização nas cotações de mercado.*

7.3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.3.1. Para garantir a adequada definição do objeto e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, foi realizado levantamento de mercado com base nas diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.O levantamento de preços tem por finalidade subsidiar a estimativa de custos e comprovar a viabilidade da contratação, assegurando o alinhamento com os preços praticados no mercado público e privado.

7.3.2. AS SEGUINTES FONTES FORAM UTILIZADAS:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Site: https://www.pncp.gov.br. Foram verificadas contratações recentes de veículos com características equivalentes por outros entes públicos.

b) Sites oficiais de montadoras de veículos: Foram acessadas páginas de fabricantes;

c) Propostas fornecidas por empresas especializadas: Três cotações foram solicitadas junto a revendedores oficiais com atuação no Estado da Bahia.

d) Banco de Preços da Administração Pública: Consultadas contratações anteriores, com análise da vigência das atas e contratos similares.

7.3.3. A escolha por um veículo com tração 4x4, motor diesel e cabine dupla é plenamente justificada pelas condições geográficas e operacionais de Brumado/BA, especialmente no contexto da atuação da Secretaria Municipal de Educação em áreas rurais e de difícil acesso.

7.4. CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

O/ENTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE
CAMARA MUNICIPAL DE COCOS	Aquisição de um veículo novo utilitário, do tipo camionete “pick up”, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas, de acordo com as	https://pncp.gov.br/app/contratos/16431108000179/2025/18

O/ENTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE
	condições descritas no Termo de Referência.	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Registro de Preços para eventual aquisição de veículos 0 km, tipo: utilitário pick-up e ônibus escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação.	https://pncp.gov.br/app/atas/30945532000162/2024/5/1
MUNICIPIO DE JAGUARARI	Aquisição de veículo novo, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, diesel, para a atender as demandas do Gabinete do Prefeito	https://pncp.gov.br/app/contratos/13988316000185/2025/8
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Registro de preço para aquisição de 1 (um) veículo 0 km, tipo pick-up, 4x4, 2.8l 16v turbo diesel, com potência mínima de 204 cv, com transmissão automática mínima de 6 velocidades, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Ielmo Marinho/RN.	https://pncp.gov.br/app/editais/08004525000107/2025/117

7.4.1. A pesquisa buscou identificar contratações semelhantes/correlatas ao objeto do presente termo de referência.

7.4.2. Comprovantes da pesquisa seguem anexos a este termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A partir do levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC), foi verificada a imprescindibilidade da aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, tração 4x4, cabine dupla, com capacidade mínima para cinco ocupantes (incluindo o condutor), a fim de atender às demandas logísticas das equipes técnicas em atividades externas, especialmente no que se refere ao acompanhamento e monitoramento pedagógico das unidades escolares situadas na zona rural do município.

8.2. As atividades da SEMEC requerem deslocamentos frequentes a localidades de difícil acesso, bem como o transporte de materiais pedagógicos, mobiliários e demais insumos educacionais, o que exige um veículo com robustez mecânica, capacidade de carga compatível e tração adequada para terrenos irregulares. Além disso, o veículo também será utilizado em ações de visitação domiciliar a estudantes em situação de vulnerabilidade social ou com limitações de mobilidade, reforçando o compromisso da Administração Pública com a equidade no acesso à educação.

8.3. Durante a fase de planejamento, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado e os instrumentos jurídicos viáveis para atender à necessidade, observando os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Como resultado, foram identificadas duas soluções possíveis:

a) Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

Embora a adesão a Atas de Registro de Preços seja um mecanismo célere e legalmente previsto, esta alternativa mostrou-se inadequada à presente demanda. As ARPs disponíveis no momento não contemplam, em sua totalidade, as especificações técnicas mínimas exigidas pela SEMEC, especialmente no que se refere à motorização, tração, capacidade de carga, ergonomia e itens de segurança. Ademais, a adesão exige a aceitação integral das condições contratuais estabelecidas por outro órgão gerenciador, o que comprometeria a autonomia da Administração Municipal de Brumado quanto à definição de prazos de entrega, garantias, critérios técnicos de qualidade e exigências específicas de desempenho operacional.

b) Contratação Direta por Meio de Licitação Própria
Considerando a especificidade da demanda, as particularidades geográficas do território municipal e a necessidade de controle pleno sobre os parâmetros técnicos e contratuais, a contratação por meio de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, revela-se a solução mais vantajosa e juridicamente adequada, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Essa modalidade assegura à Administração a elaboração de um Termo de Referência detalhado, que reflita fielmente as condições operacionais do Município, garantindo a seleção de um modelo de veículo que atenda integralmente às necessidades da SEMEC. A adoção do pregão eletrônico ainda potencializa a competitividade, favorece a economicidade e amplia a transparência do certame, ao passo que permite a participação de fornecedores de todo o território nacional.

Vantagens da licitação própria:
a) Definição técnica detalhada do objeto: Permite especificar motorização mínima, tração 4x4, capacidade de carga, altura livre do solo, espaço interno e demais características compatíveis com as atividades educacionais rurais.

b) Segurança jurídica e contratual: A confecção de edital próprio permite o estabelecimento claro de prazos de entrega, garantias contratuais, penalidades, condições de pagamento e assistência técnica.

c) Adequação à realidade municipal: O planejamento logístico pode ser ajustado à realidade da SEMEC, assegurando que o veículo seja entregue conforme a necessidade de início de calendário pedagógico, eventos, fiscalizações, etc.

d) Eficiência e economicidade: A concorrência entre fornecedores especializados promove o equilíbrio entre qualidade técnica e menor preço global.

e) Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: A solução respeita os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e do julgamento objetivo, conferindo legitimidade ao processo e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas locais.

8.5. Portanto, considerando a análise comparativa entre as soluções e o diagnóstico das necessidades reais da SEMEC, conclui-se que a contratação por meio de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico (não sigiloso), é a solução que melhor atende ao interesse público. Essa medida proporcionará ganhos operacionais, logísticos e pedagógicos ao Município de **BRUMADO/BA,** assegurando maior efetividade na execução das políticas públicas educacionais, especialmente nas áreas de difícil acesso e com maior vulnerabilidade social.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nos Arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos para a contratação pública, a Prefeitura Municipal Brumado/BA define os seguintes requisitos:
9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Para fins de comprovação de aptidão técnica para o fornecimento do objeto licitado, será exigida da licitante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o desempenho em fornecimento de bem ou bens com características similares ou superiores ao objeto desta contratação.O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
d) Data de emissão;
e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.4.1.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira daempresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiaisquando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio liquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante ≥ 1,0
Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0
Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigencias referentes à Qualificação Econômica-Finançeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens "**1, 2** e **3**" expecificado abaixo.

1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**.

2) Declaração de Informação Socioeconomica e Fiscal (DEFIS)

3) CRP - (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº **1.402**, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).**

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

9.7. Declaração que inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

9.8. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.10. Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.11. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021).

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto contratado consistirá na entrega, em perfeitas condições de uso, de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, com capacidade mínima para cinco (05) ocupantes, incluindo o motorista, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), em consonância com o planejamento das ações educacionais e com o compromisso da Administração Pública em assegurar a prestação contínua, eficiente e equitativa dos serviços educacionais oferecidos à população.

10.2. A contratada deverá realizar a entrega do bem no prazo máximo 20 dias corridos , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em outro local previamente designado pela Administração, situado no município de Brumado/BA.

A entrega deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- **a)** Nota fiscal emitida em nome da contratante;
- **b)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome da contratante;
- **c)** Manual do proprietário e chave reserva;
- **d)** Certificado de garantia do fabricante;
- **e)** Comprovação de emplacamento e demais registros obrigatórios;
- **f)** Termo de entrega assinado por representante legal da contratada e pelo fiscal do contrato.

10.3. O veículo deverá estar em plena conformidade com as normas de segurança veicular estabelecidas pelos órgãos competentes de trânsito, bem como com as exigências de desempenho, motorização, tração, segurança, conforto e capacidade técnica previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de veículos reconfigurados, seminovos ou que não atendam integralmente às especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

10.4. Caberá à contratada responsabilizar-se integralmente por todos os encargos relativos ao transporte, emplacamento, tributos, seguro até a entrega, e demais despesas incidentes até a efetiva entrega e aceitação definitiva do objeto, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

10.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor formalmente designado pela contratante, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Verificar a conformidade do bem entregue em relação às especificações técnicas estabelecidas;
b) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
c) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou não conformidades detectadas;
d) Emitir relatório técnico sobre a execução contratual, quando necessário.

10.6. Em caso de identificação de irregularidades, divergências ou descumprimento contratual, a contratada será formalmente notificada para correção imediata, nos termos legais, podendo a Administração Pública rejeitar o objeto entregue ou aplicar as penalidades previstas no contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento do objeto contratual, consistente na entrega de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4x4, movido a diesel, com capacidade mínima para cinco ocupantes (incluindo o motorista), deverá obedecer, integralmente, às especificações

técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às disposições da proposta vencedora e às cláusulas do contrato firmado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O veículo deverá ser novo, fabricado no ano corrente ou, no máximo, no ano imediatamente anterior, sem qualquer uso anterior (exceto para efeitos de deslocamento e teste), e entregue em perfeitas condições de funcionamento e conservação, com carroceria e interior isentos de danos físicos, amassamentos, riscos ou sinais de avarias.

11.3. O prazo para entrega do bem será de até 20 dias corridos , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, devendo o bem ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA ou em outro local previamente designado pela Administração.

11.4. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
a) Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Brumado/BA;
b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente em nome da contratante;
c) Termo de Garantia emitido pela montadora, com validade mínima de 12 (doze) meses;
d) Manual do proprietário, redigido em língua portuguesa;
e) Chave principal e chave reserva;
f) Declaração de que o veículo entregue atende plenamente às especificações exigidas no edital e neste Termo de Referência;
g) Comprovação de emplacamento, licenciamento e regularidade fiscal do bem, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997).

11.5. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB, bem como os itens adicionais exigidos neste Termo de Referência (tais como: tração 4x4, motorização mínima, airbag duplo, freios ABS, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, protetor de cárter, capota de fibra e outros).

11.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento do bem, incluindo, mas não se limitando a: frete, emplacamento, licenciamento, impostos, tributos, taxas, deslocamentos, bem como quaisquer encargos incidentes até a entrega definitiva do veículo.

11.7. A contratada deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada no território do Estado da Bahia, preferencialmente em Brumado/BA ou região circunvizinha, responsabilizando-se pelo atendimento técnico necessário durante o período de garantia.

11.8. A contratada responderá, integralmente, por eventuais defeitos, vícios ocultos ou divergências técnicas do bem entregue, cabendo à Administração o direito de rejeitar o objeto, exigir a substituição imediata ou aplicar as penalidades cabíveis da Lei nº 14.133/2021.

11.9. O recebimento do objeto será formalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante lavratura de termo circunstanciado de recebimento definitivo, precedido da verificação da conformidade do veículo com todas as exigências contratuais e legais.

11.10. O inadimplemento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal da contratada.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. Fraudar a licitação
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

13.1. A seleção da empresa fornecedora será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, destinada à contratação de serviços comuns de fornecimento de bens.

13.4. O certame será regido pelos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência, competitividade, desenvolvimento sustentável e gestão por resultados.O critério de julgamento adotado será o de “Menor Preço Global”, considerando o valor total ofertado para o fornecimento integral do objeto, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

13.5. A sessão pública ocorrerá em sistema eletrônico, com apresentação de propostas e lances sucessivos, conforme disciplinado no edital. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e legais.

13.6. As propostas deverão ser claras, objetivas e compatíveis com os preços de mercado, sendo desclassificadas aquelas que apresentem valores manifestamente inexequíveis, desconformes com a realidade do setor ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do edital.

13.7. Aplicar-se-ão, quando cabível, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento favorecido, especialmente quanto à regularização fiscal tardia e às regras de desempate.

13.8. O preço proposto pela licitante deverá englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral e adequada execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

a) Aquisição e fornecimento do veículo automotor, em conformidade com todas as características técnicas exigidas neste Termo de Referência;
b) Emplacamento, licenciamento e regularização junto aos órgãos competentes, com entrega do veículo totalmente regularizado e apto à circulação;
c) Transporte, frete, deslocamento, carga, descarga e logística de entrega até o local designado pela Administração;

d) Mão de obra envolvida nas atividades de preparação, revisão técnica, inspeção de fábrica, configuração e entrega;
e) Despesas administrativas, operacionais e comerciais;
f) Tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros tributos aplicáveis, diretos ou indiretos;
g) Seguro da carga até o efetivo recebimento definitivo pelo órgão contratante;
h) Garantia mínima de fábrica pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a cobertura total contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, incluindo assistência técnica autorizada no Estado da Bahia;
i) Fornecimento de chave reserva, manual do proprietário e termo de garantia do fabricante.

13.9. Não serão aceitos pleitos de acréscimos de valores sob qualquer justificativa de custos adicionais, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a adequada formação de preço, contemplando todos os elementos necessários à execução integral do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato.

13.10. Na fase de habilitação, a empresa melhor classificada deverá apresentar documentos comprobatórios quanto ao atendimento das seguintes condições:
a) Habilitação jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) Regularidade fiscal e trabalhista, com apresentação de certidões atualizadas;
c) Qualificação econômico-financeira, nos termos legais;
d) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bem ou bens com características e quantidades semelhantes às do objeto da licitação.

13.11. Antes da análise da documentação de habilitação, a Administração realizará consultas a bases públicas oficiais, visando verificar a inexistência de impedimentos legais para a contratação, incluindo, mas não se limitando a:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
c) Outros cadastros ou sistemas oficiais, como SICAF, CNJ, Tribunais de Contas e Portais da Transparência, a critério da Administração.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. As propostas apresentadas pelas licitantes terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação, salvo prazo superior expressamente indicado no edital. Durante esse período, as licitantes deverão manter todas as condições de habilitação e os valores ofertados, inclusive após eventual interposição de recursos administrativos ou convocação para assinatura do contrato.

15. DA GARANTIA

15.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza do objeto e o nível de risco reduzido quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais. Ademais, por se tratar de fornecimento de bens com especificações previamente definidas e possibilidade de conferência no momento do recebimento, a exigência de garantia contratual revela-se desnecessária, sem prejuízo das demais medidas administrativas ou legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.
15.2. Ressalta-se que a ausência de exigência de garantia contratual não exclui a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias prevista no Código de Defesa do Consumidor, nem a garantia de fábrica ofertada pelo fabricante, a qual, para veículos novos, é geralmente de 3 (três) a 5 (cinco) anos, conforme política da montadora. Ambas as garantias deverão incidir integralmente sobre o veículo fornecido, cobrindo eventuais defeitos de fabricação durante o prazo estabelecido.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto contratado será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor(es) ou comissão formalmente designada pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, as cláusulas contratuais e os demais normativos aplicáveis.

Compete à equipe de fiscalização:

a) Acompanhar, conferir e inspecionar a entrega do veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, movido a diesel, com capacidade mínima para cinco ocupantes, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato;

b) Verificar se o veículo entregue é novo, fabricado no ano corrente ou imediatamente anterior, isento de uso anterior, avarias, defeitos ou danos visíveis, bem como se está devidamente emplacado, licenciado e com a documentação completa (CRLV, nota fiscal, termo de garantia, manual do proprietário, chave reserva, entre outros);

c) Recusar o recebimento do veículo caso apresente divergências em relação às exigências contratuais, defeitos de fabricação, avarias no transporte, ausência de itens obrigatórios, documentação incompleta ou qualquer outro descumprimento contratual;

d) Exigir a substituição imediata ou a correção dos vícios ou não conformidades verificadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município;

e) Manter registro documental e, sempre que possível, fotográfico de todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, incluindo comunicações formais, notificações, termos de recebimento provisório e definitivo, eventuais laudos técnicos e demais documentos comprobatórios;

f) Recomendar, sempre que cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, caso sejam constatados inadimplementos, falhas ou descumprimentos por parte da contratada.

16.2. A atuação da equipe de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive no que diz respeito às obrigações civis, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, nem impede a realização de auditorias, inspeções ou verificações adicionais por parte da Administração, a qualquer tempo.

16.3. A ausência de manifestação da fiscalização não implica em aceitação tácita de falhas, defeitos ou vícios ocultos no objeto fornecido. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade do bem, pela observância das especificações técnicas e das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como pela adequada entrega, transporte, documentação e garantia do veículo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo:

a) Fornecer 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, movido a diesel, com capacidade mínima para cinco ocupantes, conforme todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

b) Entregar o veículo novo, sem uso anterior, fabricado no ano da contratação ou no máximo no ano imediatamente anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios de fábrica e acessórios constantes da proposta;

c) Garantir que o veículo esteja devidamente emplacado, licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes, com a entrega de toda documentação exigida: Nota Fiscal, CRLV, manual do proprietário, termo de garantia, chave reserva, e demais documentos previstos;

e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à aquisição, transporte, emplacamento, licenciamento, seguro da carga até a entrega, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do fornecimento, sem qualquer ônus adicional à Administração;

f) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração, o veículo ou quaisquer componentes rejeitados por não atenderem às especificações contratuais, apresentarem avarias, defeitos ou vícios aparentes ou ocultos, ou estiverem desacompanhados da documentação exigida;

g) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo todos os defeitos de fabricação e vícios ocultos, com cobertura total de peças e mão de obra, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
h) Manter assistência técnica autorizada no Estado da Bahia, preferencialmente nas cidades mais próximas de Brumado, durante o período de garantia, prestando atendimento em prazo razoável e sem custos para a Administração;
i) Cumprir todas as disposições legais e contratuais relativas à responsabilidade civil, administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, decorrentes da execução do objeto;
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos, vícios, atrasos ou outras ocorrências imputáveis à execução inadequada do contrato;
k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a entrega ou a qualidade do objeto contratado;
l) Atender prontamente às notificações e solicitações da Administração ou de seus representantes designados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de contratante:
a) Acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do objeto contratado, em todas as suas fases, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo do bem, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência;
b) Designar formalmente servidor(es) ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a estes anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, incluindo falhas, irregularidades, atrasos ou quaisquer desvios de conformidade;
c) Notificar formalmente a contratada quanto a eventuais falhas, defeitos ou inadimplementos verificados durante o fornecimento do veículo, fixando prazos razoáveis para correção, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
d) Informar à contratada, por escrito, quaisquer alterações nos prazos, locais de entrega ou cronogramas previamente definidos, sempre que devidamente justificadas e autorizadas nos termos legais;
e) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato;
f) Efetuar o pagamento à contratada pelo veículo efetivamente entregue e aceito, nas condições, prazos e forma estabelecidos no contrato, após o devido atesto da fiscalização;
g) Aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, sempre que verificadas infrações contratuais, garantindo previamente à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios constitucionais;
h) Manter disponível ao público, em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Brumado/BA, o extrato do contrato decorrente da contratação, conforme determina o art. 94, , da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a publicidade do processo;
i) Promover, sempre que possível, o diálogo com a contratada para resolução consensual de eventuais dúvidas, ajustes ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto, desde que não impliquem alteração indevida nas condições pactuadas;
j) Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público, a qualidade do fornecimento e a integridade do patrimônio público.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A avaliação da execução do objeto contratado observará os critérios técnicos e operacionais definidos neste Termo de Referência, e será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, em conformidade com os artigos 141 a 143 e 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Serão adotadas glosa proporcional, retenção de valores, recusa do veículo e/ou aplicação de sanções administrativas, sempre que forem constatadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:

a) Não fornecimento, total do veículo previstos na ordem de fornecimento;
b) Entrega do veículo em desconformidade com as especificações técnicas, em quantidade ou qualidade inferior à exigida ou com vícios e defeitos de fabricação;
c) Descumprimento do prazo de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) e neste Termo de Referência;
d) Fornecimento de veículo com avarias externas ou internas, amassamentos, riscos na pintura, vidros trincados, peças soltas, sinais de uso anterior, ausência de itens obrigatórios ou fora dos padrões aceitáveis de apresentação, segurança e integridade;
e) Entrega do veículo com documentação incompleta ou irregular, tais como: ausência de Nota Fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da contratante, termo de garantia, manual do proprietário, chave reserva, ou outros documentos exigidos neste Termo de Referência;
f) Fornecimento do veículo sem os requisitos mínimos de sustentabilidade ou em desacordo com as normas técnicas exigidas pela ABNT, com ausência de conformidade com programas obrigatórios de controle ambiental, ausência de certificações técnicas obrigatórias expedidas por órgãos como o INMETRO ou equivalentes;
g) Descumprimento dos prazos de entrega, da conformidade contratual ou das obrigações legais assumidas, ainda que parcialmente, sem justificativa aceita formalmente pela Administração.

19.3. Para fins de medição e consequente pagamento, será considerada a efetiva entrega do veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, movido a diesel, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, observando-se os seguintes critérios:

a) Verificação da integridade física do veículo, estado geral de conservação, ausência de avarias ou defeitos, motorização, tração, capacidade, acessórios exigidos, equipamentos obrigatórios e atendimento às especificações técnicas contratadas;
b) Eficiência da logística de entrega, incluindo pontualidade, segurança do transporte, organização no ato da entrega e apresentação do bem conforme as condições estipuladas;
c) Apresentação da documentação exigida, incluindo: Nota Fiscal eletrônica, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da contratante, termo de garantia de fábrica, manual do proprietário e chave reserva;
d) Atendimento integral às exigências ambientais e de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à redução de emissão de poluentes e presença de tecnologias que promovam a eficiência energética e menor impacto ambiental.

19.4. O recebimento do veículo ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório – ocorrerá no momento da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pela equipe de fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após conferência visual e documental, atestando a conformidade preliminar com as exigências do contrato.

b) Recebimento Definitivo – será efetuado após a verificação da regularidade da execução contratual, incluindo o cumprimento integral de todas as obrigações, livre de vícios, pendências ou desconformidades. Será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando o pleno adimplemento contratual.

19.5. Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, eventuais irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal da Administração, sendo vedada a emissão de atesto para fins de liquidação da despesa enquanto houver pendências não solucionadas.

19.6. A Administração reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente o objeto fornecido sempre que constatada a inobservância das especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

19.7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.7.1. A liquidação da despesa será realizada nos termos dos arts. 141 a 143 da Lei nº 14.133/2021, com base na análise documental e na verificação do fiel cumprimento do contrato.
Para tanto, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal/Fatura eletrônica;
b) Termo de Recebimento Provisório, emitido pela fiscalização;
c) Certidões comprobatórias da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ou autorização expressa para verificação pela Administração;
d) Documentos de entrega: CRLV, termo de garantia, manual do proprietário, chave reserva e demais itens exigidos;
e) Relatório da entrega emitido pela equipe fiscalizadora.

19.7.2. O prazo para **análise e liquidação** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento completo da documentação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.7.3. Durante esse prazo, a Administração verificará:
a) A identificação correta dos dados contratuais;
b) A conformidade dos documentos apresentados;
c) A integridade do objeto entregue;
d) A compatibilidade dos valores com os preços contratados;
e) A regularidade fiscal da contratada.

19.8. Em caso de erro, divergência, ausência de documentos ou irregularidade na execução, a liquidação será suspensa até a completa regularização, sem prejuízo de sanções.O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, via transferência bancária para conta de titularidade da contratada, vinculada ao CNPJ constante no contrato.

19.9. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, o valor será atualizado monetariamente, com base no IPCA-E, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

19.10. Haverá retenção de tributos conforme legislação vigente, exceto para empresas optantes do Simples Nacional, desde que comprovada tal condição nos termos da LC nº 123/2006.

19.11. A antecipação de pagamento será admitida apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração e autorizadas pela autoridade competente, observadas as seguintes condições:

a) O valor antecipado não poderá ultrapassar 20% do valor total contratado;
b) A contratada deverá prestar garantia adicional de 10% sobre o valor total da contratação, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
c) Deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente ao valor antecipado.
Caso haja inexecução parcial ou total do objeto, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente, com atualização pelo IPCA-E, a contar da data do recebimento até a efetiva devolução.

19.12. Será admitida, mediante termo aditivo, a cessão fiduciária de créditos oriundos do contrato à instituição financeira, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, desde que:

a) A cessão não exima a contratada de suas obrigações contratuais;
b) A cessão não impeça compensações, glosas, penalidades ou retenções decorrentes de irregularidades na execução.

19.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil, administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, nos termos da legislação vigente.

19.14. A contratada será obrigada, às suas expensas, a corrigir, substituir ou reparar o veículo fornecido, sempre que identificados vícios, defeitos ou desconformidades dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

06001 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – EDUCAÇÃO
4.4.9.0.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500/ 1540

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. REPACTUAÇÃO/ REAJUSTE

22.1. Considerando que o objeto contratual trata da aquisição de bem de entrega imediata e pagamento único de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, movido a diesel, não se aplica a repactuação de preços, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O reajuste de preços somente será admitido em caráter excepcional, nos casos em que:
a) A contratação não for executada dentro do exercício financeiro correspondente ao empenho;
b) O pagamento venha a ocorrer após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo que fundamentou a contratação.

22.3. Nessas hipóteses, o reajuste observará a variação acumulada de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.O índice IPCA-E será aplicado conforme a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, observando-se a periodicidade mínima legal, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, contada a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que embasou a contratação.

22.4. É vedada a aplicação automática do reajuste. Qualquer solicitação deverá ser formalizada pela contratada, devidamente instruída com documentos comprobatórios da variação dos custos que impactem diretamente na execução contratual. A aplicação do reajuste dependerá de anuência expressa da Administração, com manifestação técnica e jurídica favoráveis, e formalização por meio de termo aditivo contratual, conforme os arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A gestão e fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) ou comissão formalmente designada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de **BRUMADO/BA**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Decreto nº 11.246/2022.

23.2. Os agentes designados atuarão como gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, podendo contar com o apoio de equipe multidisciplinar, conforme a complexidade da contratação. A gestão contratual visa assegurar a perfeita execução do objeto, o alcance do interesse público e a mitigação de riscos.

23.3. Compete à equipe gestora e fiscalizadora:
a) Acompanhar, monitorar e controlar a execução do contrato, de forma sistemática e contínua, adotando providências para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
b) Verificar a conformidade da entrega veículo com o quantitativo, prazo, qualidade, especificações técnicas e condições pactuadas;
c) Solicitar correções, complementações, substituições ou regularizações quando necessário, no prazo estipulado, comunicando formalmente a contratada;
d) Analisar e atestar as notas fiscais/faturas, somente após conferência do veículo entregue e do cumprimento das exigências legais e contratuais;
e) Controlar prazos contratuais, incluindo vencimentos, aditivos, reajustes e término da vigência;
f) Registrar e arquivar documentos relativos à execução do contrato, como termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de entrega, checklists de conferência, notificações, registros fotográficos, contrato e ocorrências;
g) Verificar a manutenção da regularidade da contratada, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e qualificação técnica, inclusive para fins de pagamento;
h) Emitir pareceres, relatórios parciais e relatório final, com avaliação do desempenho da contratada e da execução do objeto.

23.4. Atribuições específicas conforme Decreto nº 11.246/2022.
23.4.1. Fiscal Técnico:
a) Acompanha a execução técnica do contrato;
b) Registra todas as ocorrências relevantes no histórico do contrato;
c) Emite notificações com prazos para correção de falhas;
d) Informa ao gestor sobre situações que excedam sua competência;
e) Comunica imediatamente qualquer fato que inviabilize a execução contratual;
f) Informa o término do contrato para fins de renovação ou encerramento oportuno.

23.5. Fiscal Administrativo:
a) Verifica a manutenção das condições de habilitação da contratada;
b) Acompanha aspectos administrativos como empenho, garantias, glosas, termos aditivos e liquidação;
c) Solicita documentos comprobatórios sempre que necessário;
d) Atua na solução de descumprimentos, reportando ao gestor para providências cabíveis.

23.6. Gestor do Contrato:
a) Coordena os registros e a atualização do processo de acompanhamento;
b) Acompanha os registros realizados pelos fiscais;
c) Controla os riscos contratuais e registra as ocorrências que impactem a liquidação ou o pagamento;
d) Emite documento consolidado com avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores objetivos;
e) Promove, quando necessário, a abertura de processo de responsabilização contratual (art. 158 da Lei nº 14.133/2021);
f) Elabora relatório final com análise da consecução dos objetivos contratuais e propostas de aprimoramento;
g) Envia documentação completa ao setor de contratos para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

23.7. A gestão e fiscalização serão operacionalizadas com o uso de, entre outros, os seguintes instrumentos:
a) Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
b) Relatórios de conferência técnica e administrativa da entrega;

c) Checklists de verificação de conformidade;
d) Registros fotográficos, quando aplicável;
e) Notificações e comunicações formais;
f) Planilhas de controle de entrega, prazo e saldo do contrato;
g) Histórico de gerenciamento do contrato.

23.8. Antes do início da entrega, a contratada deverá designar preposto formalmente indicado, com poderes e deveres expressos, para representar a empresa perante a Administração durante a vigência contratual.

23.9. Esse preposto deverá estar disponível e atuante durante toda a execução do contrato, podendo ser recusado pela Administração caso não atenda aos requisitos operacionais, éticos ou de competência técnica exigidos, hipótese em que deverá ser feita nova indicação.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a natureza da contratação, que trata do fornecimento direto de veículo, com especificações técnicas definidas, exigindo padronização, controle de qualidade, segurança no transporte e integridade física do item.

24.2. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais, garantindo que a empresa vencedora:
a) Assegure a qualidade e originalidade do veículo fornecido, comprovadamente novo, sem uso anterior e com procedência idônea;
b) Entregue o bem em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
c) Cumpra os prazos de entrega fixados, sem depender de terceiros para o fornecimento ou logística;
d) Garanta o transporte adequado, a integridade física e o correto acondicionamento do veículo até o local de entrega indicado pela Administração;
e) Assegure a prestação da garantia contratual e de fábrica, com suporte técnico autorizado e rastreabilidade da fabricação e origem do veículo.

24.3. Portanto, fica expressamente proibido à contratada transferir, ceder ou delegar a execução do objeto a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual, aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e, se for o caso, penais decorrentes do descumprimento contratual.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório destinado à aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, com capacidade mínima para cinco (05) ocupantes, incluindo o motorista, visando atender às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de **BRUMADO/BA (SEMEC**), em consonância com o planejamento das ações educacionais e com o compromisso da Administração Pública em assegurar a prestação contínua, eficiente e equitativa dos serviços educacionais oferecidos à população.

25.2. Todos os elementos constantes neste Termo de Referência deverão integrar o edital e seus anexos, servindo como base obrigatória para a formulação de propostas, análise de conformidade técnica, julgamento, contratação, recebimento e fiscalização do objeto.

25.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou justificativas técnicas aos licitantes ou à empresa contratada, inclusive durante a

fase de execução contratual, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A contratação decorrente deste procedimento não implica obrigação futura de manutenção, renovação ou aquisição adicional, limitando-se à entrega única e integral do bem especificado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato correspondente.

25.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal vigente, o Código Civil, os princípios gerais da Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

25.6. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, 04 de julho de 2025.

ALISSON LEDO DIAS
Técnico Requisitante

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado/BA, 04 de julho de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA com sede na xxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **xxxxxxxxxxxxx,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxxxx-SSP/xx, através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado

pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado ÒRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....,** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2025 Processo Administrativo nº 0290-1/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 041/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no

procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando

subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente

autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA.**

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____
Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de ....., por meio do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa .....

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **xxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado/BA, e pelo Secretário Municipal da XXXXXXXX por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0290-1/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 041/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, com tração 4x4, cabine dupla, destinado à Secretaria Municipal de Educação de **BRUMADO/BA (SEMEC),** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto contratado consistirá na entrega, em perfeitas condições de uso, de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, com capacidade mínima para cinco (05) ocupantes, incluindo o motorista, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), em consonância com o planejamento das ações educacionais e com o compromisso da Administração Pública em assegurar a prestação contínua, eficiente e equitativa dos serviços educacionais oferecidos à população.

2.2. A contratada deverá realizar a entrega do bem no prazo máximo 20 dias corridos , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em outro local previamente designado pela Administração, situado no município de Brumado/BA.

2.2.1. A entrega deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da seguinte documentação:
a) Nota fiscal emitida em nome da contratante;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome da contratante;
c) Manual do proprietário e chave reserva;
d) Certificado de garantia do fabricante;
e) Comprovação de emplacamento e demais registros obrigatórios;
f) Termo de entrega assinado por representante legal da contratada e pelo fiscal do contrato.

2.3. O veículo deverá estar em plena conformidade com as normas de segurança veicular estabelecidas pelos órgãos competentes de trânsito, bem como com as exigências de desempenho, motorização, tração, segurança, conforto e capacidade técnica previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de veículos reconfigurados, seminovos ou que não atendam integralmente às especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

2.4. Caberá à contratada responsabilizar-se integralmente por todos os encargos relativos ao transporte, emplacamento, tributos, seguro até a entrega, e demais despesas incidentes até a efetiva entrega e aceitação definitiva do objeto, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

2.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor formalmente designado pela contratante, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Verificar a conformidade do bem entregue em relação às especificações técnicas estabelecidas;
b) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
c) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou não conformidades detectadas;
d) Emitir relatório técnico sobre a execução contratual, quando necessário.

2.6. Em caso de identificação de irregularidades, divergências ou descumprimento contratual, a contratada será formalmente notificada para correção imediata, nos termos legais, podendo a Administração Pública rejeitar o objeto entregue ou aplicar as penalidades previstas no contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A avaliação da execução do objeto contratado observará os critérios técnicos e operacionais definidos neste Termo de Referência, e será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de **BRUMADO/BA**, em conformidade com os artigos 141 a 143 e 147 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão adotadas glosa proporcional, retenção de valores, recusa do veículo e/ou aplicação de sanções administrativas, sempre que forem constatadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:
a) Não fornecimento, total do veículo previstos na ordem de fornecimento;
b) Entrega do veículo em desconformidade com as especificações técnicas, em quantidade ou qualidade inferior à exigida ou com vícios e defeitos de fabricação;
c) Descumprimento do prazo de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) e neste Termo de Referência;
d) Fornecimento de veículo com avarias externas ou internas, amassamentos, riscos na pintura, vidros trincados, peças soltas, sinais de uso anterior, ausência de itens obrigatórios ou fora dos padrões aceitáveis de apresentação, segurança e integridade;
e) Entrega do veículo com documentação incompleta ou irregular, tais como: ausência de Nota Fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da contratante,

termo de garantia, manual do proprietário, chave reserva, ou outros documentos exigidos neste Termo de Referência;

f) Fornecimento do veículo sem os requisitos mínimos de sustentabilidade ou em desacordo com as normas técnicas exigidas pela ABNT, com ausência de conformidade com programas obrigatórios de controle ambiental, ausência de certificações técnicas obrigatórias expedidas por órgãos como o INMETRO ou equivalentes;

g) Descumprimento dos prazos de entrega, da conformidade contratual ou das obrigações legais assumidas, ainda que parcialmente, sem justificativa aceita formalmente pela Administração.

4.3. Para fins de medição e consequente pagamento, será considerada a efetiva entrega do veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, movido a diesel, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, observando-se os seguintes critérios:

a) Verificação da integridade física do veículo, estado geral de conservação, ausência de avarias ou defeitos, motorização, tração, capacidade, acessórios exigidos, equipamentos obrigatórios e atendimento às especificações técnicas contratadas;

b) Eficiência da logística de entrega, incluindo pontualidade, segurança do transporte, organização no ato da entrega e apresentação do bem conforme as condições estipuladas;

c) Apresentação da documentação exigida, incluindo: Nota Fiscal eletrônica, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da contratante, termo de garantia de fábrica, manual do proprietário e chave reserva;

d) Atendimento integral às exigências ambientais e de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à redução de emissão de poluentes e presença de tecnologias que promovam a eficiência energética e menor impacto ambiental.

4.4. O recebimento do veículo ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório – ocorrerá no momento da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pela equipe de fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após conferência visual e documental, atestando a conformidade preliminar com as exigências do contrato.

b) Recebimento Definitivo – será efetuado após a verificação da regularidade da execução contratual, incluindo o cumprimento integral de todas as obrigações, livre de vícios, pendências ou desconformidades. Será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando o pleno adimplemento contratual.

4.5. Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, eventuais irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal da Administração, sendo vedada a emissão de atesto para fins de liquidação da despesa enquanto houver pendências não solucionadas.

4.6. A Administração reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente o objeto fornecido sempre que constatada a inobservância das especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

4.7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.7.1. A liquidação da despesa será realizada nos termos dos arts. 141 a 143 da Lei nº 14.133/2021, com base na análise documental e na verificação do fiel cumprimento do contrato.

4.7.2. Para tanto, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal/Fatura eletrônica;

b) Termo de Recebimento Provisório, emitido pela fiscalização;

c) Certidões comprobatórias da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ou autorização expressa para verificação pela Administração;

d) Documentos de entrega: CRLV, termo de garantia, manual do proprietário, chave reserva e demais itens exigidos;
e) Relatório da entrega emitido pela equipe fiscalizadora.

4.7.3. O prazo para **análise e liquidação** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento completo da documentação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.7.4. Durante esse prazo, a Administração verificará:
a) A identificação correta dos dados contratuais;
b) A conformidade dos documentos apresentados;
c) A integridade do objeto entregue;
d) A compatibilidade dos valores com os preços contratados;
e) A regularidade fiscal da contratada.

4.8. Em caso de erro, divergência, ausência de documentos ou irregularidade na execução, a liquidação será suspensa até a completa regularização, sem prejuízo de sanções.O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, via transferência bancária para conta de titularidade da contratada, vinculada ao CNPJ constante no contrato.

4.9. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, o valor será atualizado monetariamente, com base no IPCA-E, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

4.10. Haverá retenção de tributos conforme legislação vigente, exceto para empresas optantes do Simples Nacional, desde que comprovada tal condição nos termos da LC nº 123/2006.

4.11. A antecipação de pagamento será admitida apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração e autorizadas pela autoridade competente, observadas as seguintes condições:
a) O valor antecipado não poderá ultrapassar 20% do valor total contratado;
b) A contratada deverá prestar garantia adicional de 10% sobre o valor total da contratação, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
c) Deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente ao valor antecipado.

4.11.1. Caso haja inexecução parcial ou total do objeto, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente, com atualização pelo IPCA-E, a contar da data do recebimento até a efetiva devolução.

4.12. Será admitida, mediante termo aditivo, a cessão fiduciária de créditos oriundos do contrato à instituição financeira, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, desde que:

a) A cessão não exima a contratada de suas obrigações contratuais;
b) A cessão não impeça compensações, glosas, penalidades ou retenções decorrentes de irregularidades na execução.

4.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil, administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, nos termos da legislação vigente.

4.14. A contratada será obrigada, às suas expensas, a corrigir, substituir ou reparar o veículo fornecido, sempre que identificados vícios, defeitos ou desconformidades dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO/ REAJUSTE

5.1. Considerando que o objeto contratual trata da aquisição de bem de entrega imediata e pagamento único de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, movido a diesel, não se aplica a repactuação de preços, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O reajuste de preços somente será admitido em caráter excepcional, nos casos em que:

a) A contratação não for executada dentro do exercício financeiro correspondente ao empenho;

b) O pagamento venha a ocorrer após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo que fundamentou a contratação.

5.3. Nessas hipóteses, o reajuste observará a variação acumulada de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.O índice IPCA-E será aplicado conforme a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, observando-se a periodicidade mínima legal, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, contada a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que embasou a contratação.

5.4. É vedada a aplicação automática do reajuste. Qualquer solicitação deverá ser formalizada pela contratada, devidamente instruída com documentos comprobatórios da variação dos custos que impactem diretamente na execução contratual. A aplicação do reajuste dependerá de anuência expressa da Administração, com manifestação técnica e jurídica favoráveis, e formalização por meio de termo aditivo contratual, conforme os arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto contratado será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor(es) ou comissão formalmente designada pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, as cláusulas contratuais e os demais normativos aplicáveis.

6.1.1. Compete à equipe de fiscalização:

a) Acompanhar, conferir e inspecionar a entrega do veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, movido a diesel, com capacidade mínima para cinco ocupantes, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato;

b) Verificar se o veículo entregue é novo, fabricado no ano corrente ou imediatamente anterior, isento de uso anterior, avarias, defeitos ou danos visíveis, bem como se está devidamente emplacado, licenciado e com a documentação completa (CRLV, nota fiscal, termo de garantia, manual do proprietário, chave reserva, entre outros);

c) Recusar o recebimento do veículo caso apresente divergências em relação às exigências contratuais, defeitos de fabricação, avarias no transporte, ausência de itens obrigatórios, documentação incompleta ou qualquer outro descumprimento contratual;

d) Exigir a substituição imediata ou a correção dos vícios ou não conformidades verificadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município;

e) Manter registro documental e, sempre que possível, fotográfico de todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, incluindo comunicações formais, notificações, termos de recebimento provisório e definitivo, eventuais laudos técnicos e demais documentos comprobatórios;

f) Recomendar, sempre que cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, caso sejam constatados inadimplementos, falhas ou descumprimentos por parte da contratada.

6.2. A atuação da equipe de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive no que diz respeito às obrigações civis, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, nem impede a realização de auditorias, inspeções ou verificações adicionais por parte da Administração, a qualquer tempo.

6.3. A ausência de manifestação da fiscalização não implica em aceitação tácita de falhas, defeitos ou vícios ocultos no objeto fornecido. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade do bem, pela observância das especificações técnicas e das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como pela adequada entrega, transporte, documentação e garantia do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

06001 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – EDUCAÇÃO
4.4.9.0.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500/ 1540

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) ou comissão formalmente designada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de **BRUMADO/BA**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Decreto nº 11.246/2022.

8.2. Os agentes designados atuarão como gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, podendo contar com o apoio de equipe multidisciplinar, conforme a complexidade da contratação. A gestão contratual visa assegurar a perfeita execução do objeto, o alcance do interesse público e a mitigação de riscos.

8.3. Compete à equipe gestora e fiscalizadora:
a) Acompanhar, monitorar e controlar a execução do contrato, de forma sistemática e contínua, adotando providências para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
b) Verificar a conformidade da entrega veículo com o quantitativo, prazo, qualidade, especificações técnicas e condições pactuadas;
c) Solicitar correções, complementações, substituições ou regularizações quando necessário, no prazo estipulado, comunicando formalmente a contratada;
d) Analisar e atestar as notas fiscais/faturas, somente após conferência do veículo entregue e do cumprimento das exigências legais e contratuais;
e) Controlar prazos contratuais, incluindo vencimentos, aditivos, reajustes e término da vigência;
f) Registrar e arquivar documentos relativos à execução do contrato, como termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de entrega, checklists de conferência, notificações, registros fotográficos, contrato e ocorrências;
g) Verificar a manutenção da regularidade da contratada, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e qualificação técnica, inclusive para fins de pagamento;
h) Emitir pareceres, relatórios parciais e relatório final, com avaliação do desempenho da contratada e da execução do objeto.

8.4. Atribuições específicas conforme Decreto nº 11.246/2022.

8.4.1. Fiscal Técnico:
a) Acompanha a execução técnica do contrato;
b) Registra todas as ocorrências relevantes no histórico do contrato;
c) Emite notificações com prazos para correção de falhas;
d) Informa ao gestor sobre situações que excedam sua competência;
e) Comunica imediatamente qualquer fato que inviabilize a execução contratual;
f) Informa o término do contrato para fins de renovação ou encerramento oportuno.

8.5. Fiscal Administrativo:
a) Verifica a manutenção das condições de habilitação da contratada;
b) Acompanha aspectos administrativos como empenho, garantias, glosas, termos aditivos e liquidação;
c) Solicita documentos comprobatórios sempre que necessário;
d) Atua na solução de descumprimentos, reportando ao gestor para providências cabíveis.

8.6. Gestor do Contrato:
a) Coordena os registros e a atualização do processo de acompanhamento;
b) Acompanha os registros realizados pelos fiscais;
c) Controla os riscos contratuais e registra as ocorrências que impactem a liquidação ou o pagamento;
d) Emite documento consolidado com avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores objetivos;
e) Promove, quando necessário, a abertura de processo de responsabilização contratual (art. 158 da Lei nº 14.133/2021);
f) Elabora relatório final com análise da consecução dos objetivos contratuais e propostas de aprimoramento;
g) Envia documentação completa ao setor de contratos para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.7. A gestão e fiscalização serão operacionalizadas com o uso de, entre outros, os seguintes instrumentos:
a) Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
b) Relatórios de conferência técnica e administrativa da entrega;
c) Checklists de verificação de conformidade;
d) Registros fotográficos, quando aplicável;
e) Notificações e comunicações formais;
f) Planilhas de controle de entrega, prazo e saldo do contrato;
g) Histórico de gerenciamento do contrato.

8.8. Antes do início da entrega, a contratada deverá designar preposto formalmente indicado, com poderes e deveres expressos, para representar a empresa perante a Administração durante a vigência contratual.

8.9. Esse preposto deverá estar disponível e atuante durante toda a execução do contrato, podendo ser recusado pela Administração caso não atenda aos requisitos operacionais, éticos ou de competência técnica exigidos, hipótese em que deverá ser feita nova indicação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de contratante:
a) Acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do objeto contratado, em todas as suas fases, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo do bem, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência;
b) Designar formalmente servidor(es) ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a estes anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, incluindo falhas, irregularidades, atrasos ou quaisquer desvios de conformidade;
c) Notificar formalmente a contratada quanto a eventuais falhas, defeitos ou inadimplementos verificados durante o fornecimento do veículo, fixando prazos razoáveis para correção, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
d) Informar à contratada, por escrito, quaisquer alterações nos prazos, locais de entrega ou cronogramas previamente definidos, sempre que devidamente justificadas e autorizadas nos termos legais;

e) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato;
f) Efetuar o pagamento à contratada pelo veículo efetivamente entregue e aceito, nas condições, prazos e forma estabelecidos no contrato, após o devido atesto da fiscalização;
g) Aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, sempre que verificadas infrações contratuais, garantindo previamente à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios constitucionais;
h) Manter disponível ao público, em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Brumado/BA, o extrato do contrato decorrente da contratação, conforme determina o art. 94, , da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a publicidade do processo;
i) Promover, sempre que possível, o diálogo com a contratada para resolução consensual de eventuais dúvidas, ajustes ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto, desde que não impliquem alteração indevida nas condições pactuadas;
j) Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público, a qualidade do fornecimento e a integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo:
a) Fornecer 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, movido a diesel, com capacidade mínima para cinco ocupantes, conforme todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
b) Entregar o veículo novo, sem uso anterior, fabricado no ano da contratação ou no máximo no ano imediatamente anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios de fábrica e acessórios constantes da proposta;
c) Garantir que o veículo esteja devidamente emplacado, licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes, com a entrega de toda documentação exigida: Nota Fiscal, CRLV, manual do proprietário, termo de garantia, chave reserva, e demais documentos previstos;
e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à aquisição, transporte, emplacamento, licenciamento, seguro da carga até a entrega, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do fornecimento, sem qualquer ônus adicional à Administração;
f) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração, o veículo ou quaisquer componentes rejeitados por não atenderem às especificações contratuais, apresentarem avarias, defeitos ou vícios aparentes ou ocultos, ou estiverem desacompanhados da documentação exigida;
g) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo todos os defeitos de fabricação e vícios ocultos, com cobertura total de peças e mão de obra, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
h) Manter assistência técnica autorizada no Estado da Bahia, preferencialmente nas cidades mais próximas de Brumado, durante o período de garantia, prestando atendimento em prazo razoável e sem custos para a Administração;
i) Cumprir todas as disposições legais e contratuais relativas à responsabilidade civil, administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, decorrentes da execução do objeto;
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos, vícios, atrasos ou outras ocorrências imputáveis à execução inadequada do contrato;
k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a entrega ou a qualidade do objeto contratado;
l) Atender prontamente às notificações e solicitações da Administração ou de seus representantes designados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. Fraudar a licitação
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto contratual, consistente na entrega de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4x4, movido a diesel, com capacidade mínima para cinco ocupantes (incluindo o motorista), deverá obedecer, integralmente, às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às disposições da proposta vencedora e às cláusulas do contrato firmado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O veículo deverá ser novo, fabricado no ano corrente ou, no máximo, no ano imediatamente anterior, sem qualquer uso anterior (exceto para efeitos de deslocamento e teste), e entregue em perfeitas condições de funcionamento e conservação, com carroceria e interior isentos de danos físicos, amassamentos, riscos ou sinais de avarias.

14.3. O prazo para entrega do bem será de até 20 dias corridos , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, devendo o bem ser

entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA ou em outro local previamente designado pela Administração.

14.4. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
a) Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Brumado/BA;
b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente em nome da contratante;
c) Termo de Garantia emitido pela montadora, com validade mínima de 12 (doze) meses;
d) Manual do proprietário, redigido em língua portuguesa;
e) Chave principal e chave reserva;
f) Declaração de que o veículo entregue atende plenamente às especificações exigidas no edital e neste Termo de Referência;
g) Comprovação de emplacamento, licenciamento e regularidade fiscal do bem, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997).

14.5. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB, bem como os itens adicionais exigidos neste Termo de Referência (tais como: tração 4x4, motorização mínima, airbag duplo, freios ABS, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, protetor de cárter, capota de fibra e outros).

14.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento do bem, incluindo, mas não se limitando a: frete, emplacamento, licenciamento, impostos, tributos, taxas, deslocamentos, bem como quaisquer encargos incidentes até a entrega definitiva do veículo.

14.7. A contratada deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada no território do Estado da Bahia, preferencialmente em Brumado/BA ou região circunvizinha, responsabilizando-se pelo atendimento técnico necessário durante o período de garantia.

14.8. A contratada responderá, integralmente, por eventuais defeitos, vícios ocultos ou divergências técnicas do bem entregue, cabendo à Administração o direito de rejeitar o objeto, exigir a substituição imediata ou aplicar as penalidades cabíveis da Lei nº 14.133/2021.

14.9. O recebimento do objeto será formalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante lavratura de termo circunstanciado de recebimento definitivo, precedido da verificação da conformidade do veículo com todas as exigências contratuais e legais.

14.10. O inadimplemento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

> **15.1.1**. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado , responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado , sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado , em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando **a CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia,** para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF
2._____
CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			
			UF:
CEP:	**E-MAIL:**		**FONE:**
CONTATO:			
CNPJ:		**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:			

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

....., ... de ..... de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____
Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: